



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

**LEI Nº 133/2016
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

Cria o Diário Eletrônico Municipal de Pirambu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal de Pirambu, o Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º O referido diário constará da página oficial do município na internet, no endereço www.pirambu.se.gov.br, em endereço próprio.

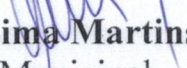
§ 2º No sítio da internet constante do parágrafo anterior, deverá ser colocado em destaque, link de direcionamento para o Diário Oficial Eletrônico de Pirambu, o qual conterá todas as publicações oficiais do município, conforme o disposto no Art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, todos os órgãos da administração municipal, deverão estar aptos a publicarem os seus atos no veículo oficial de publicações do município, inclusive aqueles atos previstos na Lei nº 8.666/93 ou que vier a sucedê-la.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirambu/SE, 26 de dezembro de 2016.


Élio José Lima Martins
Prefeito Municipal